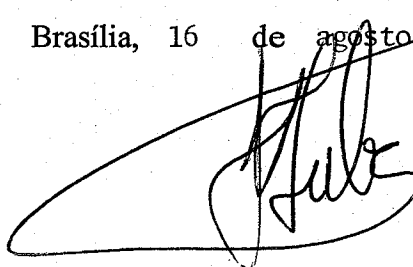


Mensagem nº 701

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 8 de agosto de 2006, que “Renova a concessão outorgada à Rádio Mundial S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro”.

Brasília, 16 de agosto de 2006.



 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Coordenação de documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL -
Francivalva B. Leal
Brasília-DF 28/11/05 Hs. 13:17

53000.008051/2002-5 A-1

MC 00418 EM

Brasília, 28 de dezembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à Rádio Mundial S/A, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 10 (dez) anos..
2. A Requerente recebeu a outorga, originariamente, pelo Decreto nº 34.901, de 6 de janeiro de 1954, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 1954, o qual foi prorrogado até a data de 27 de agosto de 1972, pelo Decreto nº 63.508, de 31 de outubro de 1968, publicado no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 1968. E, teve sua outorga renovada pelos Decretos nºs 72.151, de 30 de abril de 1973; 89.168, de 9 de dezembro de 1983 e pelo Decreto s/nº de 25 de agosto de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 26 subsequente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 172, de 15 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2000, com vigência a partir de 1º de maio de 1993.
3. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2003.
4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.
5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.
6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53.000.008051/2002, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

 **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Coordenação de documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL -
Francidaiva B. Leal
Brasília-DF 28/12/05 Hs. 13:17


Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

Supran

DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS/COLID
Publicado na Seção 1 do DOU de 9.8.06.
Cópia Autenticada

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2006.

Renova a concessão outorgada à Rádio Mundial S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.008051/2002,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2003, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada à Rádio Mundial S.A. pelo Decreto nº 34.901, de 6 de janeiro de 1954, e renovada pelos Decretos nº 72.151, de 30 de abril de 1973, nº 89.168, de 9 de dezembro de 1983, e Decreto de 25 de agosto de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 1998, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 172, de 15 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2000.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de agosto de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

